

DECRETO MUNICIPAL Nº. 690/2021

Caldas Novas, 16 de Março de 2021.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO dos Decretos nº. 616 e 678 do Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19 e dá outras providências."

O PREFEITO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o município de Caldas Novas segundo o Mapa de Risco desta semana (12/03/2021) emitido pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás ainda está em Estado de Calamidade;

CONSIDERANDO que o último Boletim Epidemiológico de Caldas Novas embora aponte apenas 44% de ocupação no leitos clínicos de COVID e 62% nos leitos de UTI's na rede particular, de outro lado na rede pública aponta 100% de ocupação nos leitos clínicos e 89% nos leitos de UTI's;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que todos profissionais de epidemiologia indicam que cientificamente o isolamento é a melhor medida para diminuir o contágio, pois, reduz a circulação do vírus, pelo menos até que haja diminuição da curva de contaminação da COVID-19 e a vacinação da maioria da população;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia **21 de Março de 2021** as determinações impostas pelo Decreto Municipal nº. 616/2021 com alterações dadas pelo Decreto Municipal nº. 678/2021.

Art. 2º. Este Decreto vigorará a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021).


KLEBER LUIZ MARRA
Prefeito de Caldas Novas/GO
Gestão 2021/2024